



BROCHIER - RS

---

## Lei Complementar nº05/2005

**Categoria:** Leis Complementares

**Data de Publicação:** 4 de abril de 2005

### LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

*Reduz a carga horária de diversas categorias funcionais que integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Especificações dos Cargos de Carpinteiro, Cozinheiro, Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina Rodoviária, Operário, Pedreiro, Servente e Vigilante, que integram o Anexo I de que trata o artigo 6º da Lei nº 795/2002 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, reduzindo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo nos seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE ABRIL DE 2005.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

ASTOR PLINIO SCHERER

**Secret.Mun. Admin. e Fazenda.**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30